



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI N° 1.169 de 30 de junho de 2014.

**“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Paiva aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Paiva para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2015 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

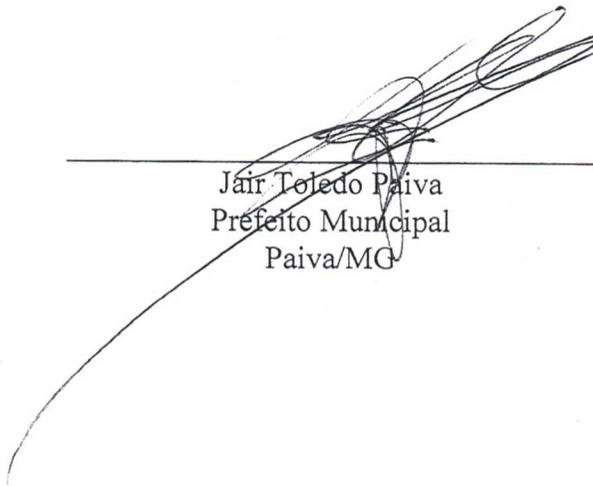
Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 30 de junho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Jair Toledo Paiva  
Prefeito Municipal  
Paiva/MG



# *Prefeitura Municipal de Paiva*

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## Anexo I

## Metas e Prioridades

## LDO 2015

(Art. 165, § 2º, da Constituição Federal)



Programa: 001 - EDUCAR PARA CRESCER

Ações:

Titulo da Ação	
1.004 - AQUIS.DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
Finalidade:	GARANTIR O DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO E O DA FAMÍLIA DE MANTER OS SEUS FILHOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ADEQUADOS, PROPORCIONANDO ÀS MÃES TRABALHADORAS MAIS TRANQUILIDADE COM A EDUCAÇÃO E A SEGURANÇA DE SEUS FILHOS.
1.005 - CONTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR	
Finalidade:	GARANTIR O DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO E O DA FAMÍLIA DE MANTER OS SEUS FILHOS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ADEQUADOS, PROPORCIONANDO ÀS MÃES TRABALHADORAS MAIS TRANQUILIDADE COM A EDUCAÇÃO E A SEGURANÇA DE SEUS FILHOS.
2.024 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade:	GARANTIR O DIREITO DA CRIANÇA À EDUCAÇÃO. CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA ATÉ SEIS ANOS DE IDADE, EM SEUS ASPECTOS FÍSICO, PSICOLÓGICO, INTELLECTUAL E SOCIAL, COMPLEMENTANDO A AÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE. CENTRALIZAR AS AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL COM CONTRATOS, CONVÊNIO, SERVIÇOS CONTINUADOS, MANUTENÇÃO E COMPRAS.
2.027 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (60%)	
Finalidade:	ASSEGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. GARANTIR A APLICAÇÃO EM DESPESAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO, REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
2.028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (40%)	
Finalidade:	ASSEGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. GARANTIR A APLICAÇÃO EM DESPESAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO, REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
1.029 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO PRÉ ESCOLAR	
Finalidade:	PROPORCIONAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Programa: 002 - EDUCAÇÃO É O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Ações:

Titulo da Ação

1.003 - CONSTR. E AMPLIAÇÃO PRÉDIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.018 - DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR P/ ENS.FUNDAMENTAL
Finalidade: FORNECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS , ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS E FAVORECENDO RENDIMENTO ESCOLAR, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS OU POR MEIO DE CONVÊNIO DO FNDE.
2.019 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: ASSEGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. CENTRALIZAR AS AÇÕES VOLTADAS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CONTRATOS, CONVÊNIOS, SERVIÇOS CONTINUADOS, REPASSES, MANUTENÇÃO E COMPRAS.
2.020 - DESENVOLVIMENTO DO TRANSP. ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL
Finalidade: PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA E GARANTIA DE PRESENÇA DO ALUNO EM SALA DE AULA.
2.025 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)
Finalidade: ASSEGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. GARANTIR A APLICAÇÃO EM DESPESAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO, REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
2.026 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)
Finalidade: ASSEGURAR A QUALIDADE PARA TODOS E O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. GARANTIR A APLICAÇÃO EM DESPESAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO, REMUNERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.



Programa: 003 - EDUCAÇÃO E COMPROMISSO

Ações:

Título da Ação	
2.021 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	
Finalidade:	GARANTIR E DISPONIBILIZAR MATERIAL ESCOLAR, TRANSPORTE ESCOLAR COM CONFORTO E SEGURANÇA, MERENDA ESCOLAR, CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE DE ENSINO MÉDIO, E APOIO A ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE AUXÍLIO FINANCEIRO.
2.022 - CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE DE ENSINO 2º GRAU	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADE DE ENSINO - 2º GRAU
2.023 - DESENVOLVIMENTO CURSO SUPERIOR	
Finalidade:	INCENTIVAR JOVENS AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR, PARA A ENTRADA NO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.



Programa: 005 - PROMOÇÃO CULTURAL

Ações:

Título da Ação	
1.010 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
Finalidade:	PRESERVAR OS PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÕES QUE POSSIBILITAM A MANUTENÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.
2.041 - MANUT. DAS ATIV. RELATIVAS AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. INCENTIVO AS FESTAS DE SÃO SEBASTIÃO E SANTA ROSA DE LIMA.
2.042 - FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES	
Finalidade:	PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS E POPULARES DOS PERÍODOS JUNINOS, FIM DE ANO, CARNAVALESCOS, PROMOVENDO O CARNAVAL DE RUA E DANDO APOIO FINANCEIRO AOS BLOCOS CARNAVALESCOS, ENTRE OUTRAS.
2.043 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Finalidade:	ADEQUAR O CLUBE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS. EQUIPAR ADEQUADAMENTE A BIBLIOTECA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM O TELECENTRO COMUNITÁRIO, COM MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACERVO CULTURAL. ASSEGURAR O ACESSO À COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV. ORGANIZAR O DOMINGO NA PRAÇA COM MÚSICA, TEATRO, DANÇA E CINEMA COM INTUÍTO DE RESGATAR A DIVERSIDADE CULTURAL. INCENTIVAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À CULTURA. APOIO AO FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DA POPULAÇÃO, FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E FESTIVAIS.
2.044 - TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV	
Finalidade:	TORRE REPETIDORA DE SINAIS DE TV



Programa: 006 - VIDA SAUDÁVEL

Ações:

Título da Ação	
1.011 - MELHORIAS E AMPL. DE CAMPOS DE FUTEBOL	
Finalidade:	MELHORIAS E AMPL. DE CAMPOS DE FUTEBOL
2.045 - FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER	
Finalidade:	PROMOVER INCENTIVOS, MOTIVAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL PARA A MELHORIA DOS ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO, PROPORCIONAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, JOGOS E BRINCADEIRAS. INCENTIVANDO AS CRIANÇAS A PARTICIPAÇÃO NA ESCOLINHA DE FUTEBOL. PROMOVER OFICINAS DE ESPORTE, DANÇAS, GINÁSTICAS, TEATRO, MÚSICA, ORIENTAÇÃO À CAMINHADA, CAPOEIRA E OUTRAS. ORGANIZAR EVENTOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER COMO: MOSTRAS, RUAS DE LAZER, PASSEIOS CICLÍSTICOS, FESTIVAIS, ENCONTROS TEMÁTICOS, SESSÕES DE CINEMA. REALIZAR MELHORIAS NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.
2.046 - REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
Finalidade:	REFORMAR E READEQUAR AS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO A COMUNIDADE, INCLUSIVE DEFICIENTES FÍSICOS A PRÁTICA SAUDÁVEL DO ESPORTE.



Programa: 007 - DESENVOLVIMENTO E AMPARO URBANO

Ações:

Título da Ação	
1.012 - AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESCOAMENTO PLUVIAL	
Finalidade:	CONDUZIR O ESGOTO PLUVIAL DE FORMA EFICIENTE. PERMITINDO O ESCOAMENTO DAS ÁGUAS DE CHUVA.
1.013 - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, BEM-ESTAR, COMODIDADE A POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE URBANA PRIORIZANDO A SEGURANÇA E A FLUIDEZ DO TRÂNSITO DA CIDADE. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM NOVAS VIAS PÚBLICAS OU SERVIÇOS DE INTERESSE URBANO.
1.014 - EXTENSÃO E MELHORIA REDE ELÉTRICA URBANA	
Finalidade:	EXTENSÃO E MELHORIA REDE ELÉTRICA URBANA. EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. MELHORAR O ASPECTO VISUAL DAS VIAS URBANAS, DANDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
1.015 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS EM ÁREAS URBANAS	
Finalidade:	CONSTRUIR E REFORMAR MUROS EM ÁREAS URBANAS
1.016 - AQUIS. TERRENO P/ CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS	
Finalidade:	ADQUIRIR TERRENO PARA CRIAR CONDIÇÕES DE ACESSO À MORADIA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS A FIM DE GARANTIR A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS SEGURAS, DIGNAS E SAUDÁVEIS.
1.017 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS URBANAS. A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA VÁ AO ENCONTRO DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA DIRETAMENTE E DA POPULAÇÃO DO ENTORNO COMO UM TODO.
1.018 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	REMODELAR A PRAÇA CENTRAL ADEQUANDO SEUS ESPAÇOS DE FORMA A SE TORNAR MAIS ATRAENTE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PARQUE MUNICIPAL CONSIDERANDO ESTE UM AMBIENTE NATURAL, AMPLO, E RICO EM BELEZAS, ESPAÇOS DE LAZER, CONTATO COM A NATUREZA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.
2.055 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS. MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA DIRETAMENTE E DA POPULAÇÃO DO ENTORNO COMO UM TODO.
2.056 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
Finalidade:	PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA, BEM-ESTAR, COMODIDADE A POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE. MELHORIA DA QUALIDADE E ASPECTO URBANÍSTICO DA CIDADE, BEM COMO PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DOS CIDADÃOS.
2.057 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
Finalidade:	PROMOVER A EXPANSÃO E MELHORIAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.
2.058 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MELHORAR O ASPECTO VISUAL DAS VIAS URBANAS, DANDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
2.059 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Finalidade:	RECUPERAR E PROMOVER MELHORIAS NAS PRAÇAS E PARQUE EXISTENTES, VALORIZANDO O ESPAÇO PÚBLICO.



Programa: 008 - SANEAMENTO É SAÚDE PARA AS PROXIMAS GERAÇÕES

Ações:

Titulo da Ação	
1.024 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
Finalidade:	AMPLIAR , AUTOMATIZAR E ADEQUAR OS PROCESSOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA A POPULAÇÃO, MELHORAR A EFICIÊNCIA NO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO, REDUZIR A PERDA DE ÁGUA TRATADA E BRUTA.
1.025 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, GARANTINDO SEU CORRETO FUNCIONAMENTO E CONDUZINDO O ESGOTO SANITÁRIO DE FORMA EFICIENTE.
2.066 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Finalidade:	GARANTIR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A TODAS AS REGIÕES DA ÁREA URBANA. GARANTINDO AS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÁGUA DE QUALIDADE OS MEIOS E A COMODIDADE NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.
2.067 - DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade:	ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO COM LIMPEZA, PODA DE ÁRVORE, VARIAÇÃO, CAPINA ENTRE OUTRAS ATIVIDADES AFINS.
2.068 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTOS	
Finalidade:	GARANTIR OS SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTO NA ÁREA URBANA GARANTINDO AS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTO, OFERECENDO AOS USUÁRIOS A COLETA DE ESGOTO E A COMODIDADE NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS.
2.069 - MANUTENÇÃO ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ESGOTOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, DESENVOLVER AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DA REDE DE ESGOTO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO GARANTINDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.



Programa: 009 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

Ações:

Título da Ação	
1.006 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE BÁSICA DA SAÚDE	
Finalidade:	AMPLIAR A REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE	
Finalidade:	AMPLIAR A REDE DE SERVIÇOS E MELHORIA NA QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS RELACIONADOS AO TRANSPORTE E A REMOÇÃO DE PACIENTES
1.008 - CONST. DE CENTRO DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA	
Finalidade:	PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, COM O O OBJETIVO DE GERAR A MELHORIA E O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO.
1.027 - AQUIS.DE EQUIP. E MOBIL.P/ CENTRO DE FISIOT.E FONO	
Finalidade:	PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, COM O O OBJETIVO DE GERAR A MELHORIA E O FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO.
2.030 - DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	ORIENTAR AS PRÁTICAS ASSISTENCIAIS, DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO COM VISTAS À INTEGRALIDADE DO CUIDADO. AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NOS AGRAVOS DE MAIOR PREVALÊNCIA, EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA.
2.031 - DESENVOLVIMENTO DO ESF (PSF, PACS E SAÚDE BUCAL)	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO ESF E IMPULSIONAR A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DAS PRÁTICAS DE SAÚDE, DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, VISANDO CONTRIBUIR AO ALCANCE DE MELHORES RESULTADOS NA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA POPULAÇÃO ATENDIDA.CONTRIBUIR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS A SEREM MELHORADOS;
2.032 - GESTÃO DO CISRU	
Finalidade:	CONTRATO DE RATEIO O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ORGANIZAÇÃO E O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO CENTRO SUL, GANHOS DE ESCALA; MELHORIA DA CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E FINANCEIRA; AUMENTO NA CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO; MAIOR EFICIÊNCIA DO USO DOS RECURSOS PÚBLICOS; REALIZAÇÃO DE AÇÕES INACESSÍVEIS A UM ÚNICO MUNICÍPIO, ISOLADAMENTE; AMPLIAÇÃO DO PODER DE DIÁLOGO; AUMENTO DA TRANSPARÊNCIA DAS DECISÕES PÚBLICAS COM MAIOR FACILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE LOCAL. ALÉM DE TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DA MACRO CENTRO SUL.
2.033 - CONTRIBUIÇÃO AO CONS.INTERM.DE SAUDE ALTO DAS VERT	
Finalidade:	O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A ADESAO AO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE/SETS NO AMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS/SES-MG
2.034 - DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Finalidade:	ELEVAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE POR MEIO DE AÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AMBIENTES DE INTERESSE E SAÚDE.
2.035 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA	
Finalidade:	QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO MUNICÍPIO, GARANTINDO O ABASTECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REDE DE SAÚDE. GARANTIR O ACESSO A MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.036 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS	
Finalidade:	PROMOVER A MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA REDE FARMÁCIA DE MINAS IMPLANTADA, FAZENDO COM QUE A FARMÁCIA COMUNITÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) SEJA RECONHECIDA COMO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DE REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS PARA A POPULAÇÃO, COM CONSEQUENTE MELHORIA DO ACESSO, USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS, BEM COMO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OS OUTROS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.



Programa: 010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações:

Titulo da Ação	
2.039 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade:	GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL COM MATERIAIS ESPECÍFICOS EM SITUAÇÕES DIVERSAS A FAMILIAS.
2.040 - SUBVENÇÃO A APAE	
Finalidade:	PROMOVER A EDUCAÇÃO ESPECIAL, DIRETAMENTE OU EM CONVÊNIO COM A APAE, PARA OS ALUNOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.
2.047 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CARÁTER PREVENTIVO QUE TÊM POR DESENVOLVER POTENCIALIDADES DAS FAMILIAS E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM A PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS FAMILIAS ATENDIDAS. DESENVOLVER AÇÕES DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. GARANTIA DA EQUIPE TÉCNICA CONFORME NOB RH SUAS. ADEQUAR E REFORMAR A ESTRUTURA FISCA DO CRAS JÁ EXISTENTE COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DE QUALIDADE.
2.048 - EXECUÇÃO SERV. CONVIV. E FORTALECIMENTO VÍNCULOS	
Finalidade:	DESENVOLVER AÇÕES QUE PROMOVAM A PREVENÇÃO, POTENCIALIZAÇÃO PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DAS PESSOAS ATENDIDAS.
2.049 - EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA	
Finalidade:	IDENTIFICAR FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, CADASTRAR E EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE RENDA. GARANTIR QUE AS MESMAS SEJAM ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS.



Programa: 011 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

Título da Ação	
9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade:	RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.



Programa: 012 - GESTÃO DO SUAS

Ações:

Titulo da Ação	
1.026 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CRAS/PAIF	
Finalidade:	ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.
2.050 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	CONSOLIDAR UM SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO ;REGULAR E ORGANIZAR AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NUM SISTEMA, O QUE SIGNIFICA PLANEJAR A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA ARTICULADA ENTRE OS ENTES FEDERADOS TENDO OS MESMOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES COMO FUNDAMENTO, MAS RESPEITANDO A DIVERSIDADE. ORGANIZAR A PRODUÇÃO, O ARMAZENAMENTO, O PROCESSAMENTO E A DISSEMINAÇÃO DOS DADOS E DA INFORMAÇÃO DISPONIBILIZANDO-OS NA ÓTICA DA GARANTIA DA CIDADANIA;F DAR SUPORTE À OPERAÇÃO, À GESTÃO, AO FINANCIAMENTO E AO CONTROLE SOCIAL DO SUAS; DAR SUPORTE AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS, PROJETOS E BENEFÍCIOS CONTEMPLANDO OS DIVERSOS INTEGRANTES DESSA POLÍTICA (GESTORES, TÉCNICOS, USUÁRIOS, ENTIDADES, CONSELHOS E SOCIEDADE);
2.051 - AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS E AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	IDENTIFICAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, CADASTRAR E EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE RENDA. GARANTIR QUE AS MESMAS SEJAM ASSISTIDAS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS.
2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Finalidade:	OPORTUNIZAR CONHECIMENTOS, DIVULGAÇÃO E ESTÍMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE POR MEIO DO PROCESSO DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E EM NOVAS FERRAMENTAS.



Programa: 013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Ações:

Titulo da Ação	
1.019 - CONSTRUÇÃO HABITAÇÕES RURAIS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO HABITAÇÕES RURAIS. A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA VÁ AO ENCONTRO DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA DIRETAMENTE E DA POPULAÇÃO DO ENTORNO COMO UM TODO.
1.020 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL	
Finalidade:	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA RURAL PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA A POPULAÇÃO E MELHOR QUALIDADE DE VIDA.
1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
Finalidade:	DOTAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS GARANTINDO MAIOR PRODUTIVIDADE.
1.022 - CONSTR PONTES, BUEIROS E CALÇAM, ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS. AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO.
1.023 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO	
Finalidade:	MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO PARA MELHORES ACOMODAÇÕES DOS USUÁRIOS DURANTE AS FESTIVIDADES REALIZADA NO LOCAL.
2.060 - REFORMAS DE HABITAÇÕES RURAIS	
Finalidade:	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO A SER BENEFICIADA DIRETAMENTE E DA POPULAÇÃO DO ENTORNO COMO UM TODO.
2.061 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade:	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS, PROPORCIONANDO O AUMENTO DA RENDA E A GERAÇÃO DE EMPREGOS NO CAMPO.
2.062 - DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO	
Finalidade:	DESENVOLVIMENTO DO PARQUE DE TORNEIO LEITEIRO QUE SEDIA O EVENTO TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO, LIGADOS A CULTURA, TURISMO, LAZER, E EXPOSIÇÃO ANIMAIS.
2.063 - CONVÊNIO EMATER/MG	
Finalidade:	CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO. DOTAR O MUNICÍPIO DE TÉCNICOS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO EFETIVO DA AGROPECUÁRIA. FACILITAR E A AGILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.
2.064 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
Finalidade:	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS, EXPOSIÇÃO: EVENTOS DE NATUREZA PROMOCIONAL, TEMPORÁRIO, COM OU SEM FINALIDADE COMERCIAL IMEDIATA. FEIRA: EVENTOS DE REALIZAÇÃO PERIÓDICA OU PERMANENTE, COM FINALIDADE COMERCIAL DEFINIDA. FESTA: EVENTOS AGROPECUÁRIOS COMEMORATIVO DA PRODUÇÃO OU DA SAFRA. LEILÃO: EVENTOS DE REALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FINALIDADE COMERCIAL DEFINIDA. TORNEIO: EVENTOS AGROPECUÁRIO COM A FINALIDADE DE COMPETIÇÃO.
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	OBJETIVO É FAZER UM TRABALHO DE QUALIDADE EM TODAS AS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E OFERECER ESTRADAS EM BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, AOS MORADORES DA ZONA RURAL PARA A ÁREA URBANA DA CIDADE, E VICE-VERSA



Programa: 014 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ações:

Titulo da Ação	
9.001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
Finalidade:	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1.002 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Finalidade:	INSTITUIR A MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, APRIMORANDO E OTIMIZANDO O CADASTRO DE IMÓVEIS, BEM COMO DE OUTRAS ATIVIDADES QUE VISAM O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. BUSCAR INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, MEDIANTE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS PRÓPRIOS - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU, IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN, TAXA DE COLETA DE LIXO-TCL E IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI -, REPASSES CONSTITUCIONAIS E DÍVIDA ATIVA, FOCADAS NA INTELIGÊNCIA FISCAL, NA AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E EFICIENTIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS.
9.002 - PARCELAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
Finalidade:	PARCELAMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
2.005 - SUBSÍDIO DE PREFEITO E VICE	
Finalidade:	REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS.
2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA	
Finalidade:	ASSEGURAR E MANTER A GESTÃO DO GABINETE E SECRETARIA. ASSEGURAR RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS AO DESEMPENHO DAS AÇÕES PÚBLICAS DO GABINETE E SECRETARIA
2.007 - SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS	
Finalidade:	CONTRATAR OS SERVIÇOS POSTAIS CONVENCIONAIS.
2.008 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
Finalidade:	ESTABELEÇER CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDO APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA. IMPLANTAR UM SISTEMA DE MONITORAMENTO POR MEIOS DE CÂMERAS NAS PRINCIPAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PAIVA-MG E PROMOVER MEDIDAS PARA AUMENTAR A SEGURANÇA NO CAMPO, INIBINDO INVASÕES E DANOS ÀS PROPRIEDADE RURAIS ATRAVÉS DE CONVÊNIO.
1.009 - CONSTR. ESPAÇO PROD.ARTESANAIS	
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA PRODUTOS ARTESANAIS. DANDO CONDIÇÕES AOS ARTESÃOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DENTRO DO MUNICÍPIO
2.009 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL	
Finalidade:	MANTER CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO.
2.010 - CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	
Finalidade:	AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS, PRESTANDO-LHES ASSISTÊNCIA; PROMOVER A COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL E INTERGOVERNAMENTAL; DAR APOIO AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE TÉCNICOS E TRABALHOS ESPECIALIZADOS. PROMOVER ACESSO A DIVERSOS BENEFÍCIOS QUE IRÃO AUXILIAR OS GESTORES EM PROL DE UMA ADMINISTRAÇÃO SEGURA E EFICIENTE.
2.011 - CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL	
Finalidade:	AUXÍLIO AO CARTÓRIO ELEITORAL, VISANDO PROPORCIONAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.
2.013 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade:	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INCLUSIVE EM OUTROS IMOVEIS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.
2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
Finalidade:	REALIZAR A CONTABILIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO; REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS CONVÊNIOS; REALIZAR O CONTROLE FINANCEIRO DOS FUNDOS; REGISTRO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES; CONTROLE DOS SALDOS BANCÁRIOS; PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSIS, BIMESTRAIS E ANUAIS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SICONV DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS; RETENÇÃO DE INSS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS; PAGAMENTO A FORNECEDORES; MANTER O ARQUIVO DA CONTABILIDADE ORGANIZADO; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS O DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO, PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.
2.015 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Finalidade:	REGULARIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.
2.016 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
Finalidade:	PROVER O PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Finalidade:	MELHORIA DA QUALIDADE DO TRABALHO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade:	REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE
2.037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES NA BASE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO. FOMENTAR (PODER JUDICIÁRIO MINISTÉRIO, CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) AS DEFINIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DE CADA ENTE NA GARANTIA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS.
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO, MANUTENÇÃO DE PESSOAL PARA GARANTIR O ATENDIMENTO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS COM MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SITUAÇÕES DIVERSAS. CONHECER A REALIDADE SOCIOECONÔMICA DESSAS FAMÍLIAS, TRAZENDO INFORMAÇÕES DE TODO O NÚCLEO FAMILIAR, DAS CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO, DAS FORMAS DE ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E TAMBÉM DADOS DE CADA UM DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA. PROVER O ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DE MEIOS NECESSÁRIOS EM TERMOS FÍSICOS E FINANCEIROS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS PROGRAMAS.



2.054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

**Finalidade:** ASSEGURAR E MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS E URBANISMO. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS. PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E OBRAS MUNICIPAIS; III. CUIDAR DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DANDO-LHES A MANUTENÇÃO ADEQUADA E ABRINDO NOVOS QUANDO FOREM DEMANDADOS; ADMINISTRAR E CUIDAR DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO; CONSTRUIR E CONSERVAR ESTRADAS, CAMINHOS E PONTES; IMPLANTAR E CUIDAR DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO; PROMOVER E EXECUTAR AS OBRAS DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO



Programa: 015 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ações:

Titulo da Ação	
<b>1.001 - AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Finalidade:	MELHORAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM DEVIDA FUNCIONABILIDADE, PROPICIAR MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS VEREADORES, SERVIDORES E ATENDIMENTO AO CIDADÃO, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, APROVEITAMENTO DOS ESPAÇOS JÁ EXISTENTES, ADEQUANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL. CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM PARA GUARDA DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL. MELHORAR S INSTALAÇÕES DA CÂMARA, ADEQUANDO OS ESPAÇOS FÍSICOS JÁ EXISTENTES, TORNANDO O AMBIENTE DE TRABALHO MAIS FUNCIONAL, COM ISSO MELHORANDO OS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS.
<b>2.001 - PAGAMENTO A AGENTES POLÍTICOS</b>	
Finalidade:	PERMITIR E REGISTRAR O PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS
<b>2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
Finalidade:	AMPLIAR E QUALIFICAR OS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, EQUIPANDO-A DE MANEIRA ADEQUADA PARA O EFETIVO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS. PROVER O PODER LEGISLATIVO DE MEIOS ADMINISTRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
<b>2.003 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INT. DO LEGISLATIVO</b>	
Finalidade:	ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO UTILIZADA PARA INFORMAR E MOBILIZAR PÚBLICOS DE INTERESSE. AMPLIAR O CONHECIMENTO SOBRE TEMAS, CONTRIBUIR PARA PROMOVER UMA IMAGEM POSITIVA DAS POLÍTICAS E AÇÕES, AGREGANDO VALORES.
<b>2.004 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ADM. DO LEGISLATIVO</b>	
Finalidade:	DESPESAS COM DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.



Programa: 017 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ações:

Título da Ação	
2.012 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO	
Finalidade:	ASSEGURAR A PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.



# *Prefeitura Municipal de Paiva*

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## Anexo II

## Metas Fiscais

## LDO 2015



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2015

ANEXO II

METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### 1. Metas Anuais

#### 1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Paiva, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais

2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)			(b)			(c)		
Receita Total	10.120.583	9.565.768	-	10.921.728	9.757.084	-	11.786.292	9.952.225	-
Receitas Primárias (I)	10.044.240	9.493.611	-	10.839.342	9.683.483	-	11.697.384	9.877.152	-
Despesa Total	10.120.583	9.565.768	-	10.921.728	9.757.084	-	11.786.292	9.952.225	-
Despesas Primárias (II)	10.120.583	9.565.768	-	10.921.728	9.757.084	-	11.786.292	9.952.225	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(76.343)	(72.158)	-	(82.386)	(73.601)	-	(88.908)	(75.073)	-
Resultado Nominal	(13.918)	(13.155)	-	(14.576)	(13.022)	-	(15.265)	(12.890)	-
Dívida Pública Consolidada	(21.964)	(20.760)	-	(23.282)	(20.800)	-	(24.679)	(20.839)	-
Dívida Consolidada Líquida	(310.186)	(293.181)	-	(324.762)	(290.131)	-	(340.027)	(287.115)	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	1,70	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	6,28	5,80	5,80	5,80
IGP-M (%)	6,81	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,25	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,49	2,55	2,55	2,55

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 21/03/2014.

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Paiva/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

#### Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	10.679.836	11.525.251	12.437.590
Receitas Tributárias	192.587	207.832	224.284
Receitas de Contribuições	676	729	787
Receitas Patrimoniais	26.343	28.428	30.679
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	26.343	28.428	30.679
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Receitas de Serviços	32.935	35.542	38.356
Transferências Correntes	10.387.957	11.210.268	12.097.672
Cota-Parte do FPM	7.306.323	7.884.691	8.508.843
Cota-Parte do ITR	1.437	1.551	1.674
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	10.621	11.461	12.369
Cota-Parte do ICMS	1.657.021	1.788.190	1.929.744
Cota-Parte do IPI	29.822	32.182	34.730
Cota-Parte do IPVA	41.040	44.289	47.795
Transferências do SUS	346.926	374.388	404.025
Transferências do FUNDEB	560.534	604.906	652.790
Outras Transferências Correntes	434.234	468.608	505.703
Outras Receitas Correntes	39.338	42.452	45.812
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000	1.348.950	1.455.733
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	53.958	58.229
Transferências de Capital	1.200.000	1.294.992	1.397.504
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(1.809.253)	(1.952.473)	(2.107.031)
<b>TOTAL</b>	<b>10.120.583</b>	<b>10.921.728</b>	<b>11.786.292</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

## 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	8.741.600	-
2013	9.410.285	7,65
2014	9.880.799	5,00
2015	10.679.836	8,09
2016	11.525.251	7,92
2017	12.437.590	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Paiva é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Metas Anuais	Receita Tributária	
	Valor Nominal	Variação %
2012	130.962	-
2013	169.694	29,57
2014	178.178	5,00
2015	192.587	8,09
2016	207.832	7,92
2017	224.284	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

## b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Metas Anuais	Receita de Contribuições	
	Valor Nominal	Variação %
2012	519	-
2013	595	14,83
2014	625	5,00
2015	676	8,09
2016	729	7,92
2017	787	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	26.690	-
2013	23.211	(13,03)
2014	24.372	5,00
2015	26.343	8,09
2016	28.428	7,92
2017	30.679	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

## d) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa a compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2012	23.613	-
2013	29.020	22,90
2014	30.471	5,00
2015	32.935	8,09
2016	35.542	7,92
2017	38.356	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

## e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Os valores para 2014 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2013.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	8.521.736	-
2013	9.153.103	7,41
2014	9.610.758	5,00
2015	10.387.957	8,09
2016	11.210.268	7,92
2017	12.097.672	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	5.993.299	-
2013	6.437.794	7,42
2014	6.759.683	5,00
2015	7.306.323	8,09
2016	7.884.691	7,92
2017	8.508.843	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.152.927	-
2013	1.460.045	26,64
2014	1.533.047	5,00
2015	1.657.021	8,09
2016	1.788.190	7,92
2017	1.929.744	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	23.173	-
2013	26.277	13,39
2014	27.590	5,00
2015	29.822	8,09



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

2016	32.182	7,92
2017	34.730	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	29.839	-
2013	36.162	21,19
2014	37.970	5,00
2015	41.040	8,09
2016	44.289	7,92
2017	47.795	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	302.874	-
2013	305.685	0,93
2014	320.970	5,00
2015	346.926	8,09
2016	374.388	7,92
2017	404.025	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	470.252	-
2013	493.901	5,03
2014	518.596	5,00
2015	560.534	8,09
2016	604.906	7,92
2017	652.790	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	549.372	-
2013	393.239	(28,42)
2014	412.901	5,00
2015	446.292	8,09
2016	481.620	7,92
2017	519.745	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2015 a 2017.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	38.081	-
2013	34.661	(8,98)
2014	36.394	5,00
2015	39.338	8,09
2016	42.452	7,92
2017	45.812	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	222.500	-



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

2013	-	(100,00)
2014	1.280.000	-
2015	1.250.000	(2,34)
2016	1.348.950	7,92
2017	1.455.733	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## a) Operações de Crédito

Não está previsto para 2014 a 2016 a contratação de operações de crédito para financiar programas nas áreas de infra-estrutura e controle fiscal.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	-	-
2014	300.000	-
2015	-	(100,00)
2016	-	-
2017	-	-

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## b) Alienações de Bens:

Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	-	-
2014	80.000	-
2015	50.000	(37,50)
2016	53.958	7,92
2017	58.229	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## c) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Paiva, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Metas Anuais	Transferências de Capital	
	Valor Nominal	Variação %
2012	222.500	-
2013	-	(100,00)
2014	900.000	-
2015	1.200.000	33,33
2016	1.294.992	7,92
2017	1.397.504	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual  
2014-2017 Receita projetada

## 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Paiva/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES	8.390.583	9.061.114	9.784.725
Pessoal e Encargos	4.555.435	4.916.043	5.305.197
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.835.148	4.145.071	4.479.527
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.000	1.780.614	1.921.567
Investimentos	1.650.000	1.780.614	1.921.567
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000	80.000	80.000
TOTAL	10.120.583	10.921.728	11.786.292

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	7.017.946	-
2013	7.241.285	3,18
2014	9.014.678	24,49
2015	8.390.583	(6,92)
2016	9.061.114	7,99
2017	9.784.725	7,99

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.828.067	-
2013	4.013.914	4,85
2014	4.214.610	5,00
2015	4.555.435	8,09
2016	4.916.043	7,92
2017	5.305.197	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## **b) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2012 e 2013, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	-	-
2013	-	-
2014	-	-
2015	-	-
2016	-	-
2017	-	-

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## **c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.189.879	-
2013	3.227.371	1,18
2014	4.800.068	48,73
2015	3.835.148	(20,10)
2016	4.145.071	8,08
2017	4.479.527	8,07

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### **1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2015 a 2017 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	893.336	-
2013	373.554	(58,18)



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

2014	392.232	5,00
2015	1.650.000	320,67
2016	1.780.614	7,92
2017	1.921.567	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Paiva/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

### Investimentos / Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	866.035	-
2013	346.474	(59,99)
2014	363.798	5,00
2015	1.650.000	353,55
2016	1.780.614	7,92
2017	1.921.567	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

## b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento com a Caixa Econômica Federal.

### Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	27.302	-
2013	27.080	(0,81)
2014	28.434	5,00
2015	-	(100,00)
2016	-	-
2017	-	-

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual

2014-2017 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Paiva/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

## Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES ( 1 )</b>	8.741.600	9.410.285	9.880.799	10.679.836	11.525.251	12.437.590
Receitas Tributárias	130.962	169.694	178.178	192.587	207.832	224.284
Receitas de Contribuições	519	595	625	676	729	787
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras ( 2 )	26.690	23.211	24.372	26.343	28.428	30.679
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	23.613	29.020	30.471	32.935	35.542	38.356
Transferências Correntes	8.521.736	9.153.103	9.610.758	10.387.957	11.210.268	12.097.672
Outras Receitas Correntes	38.081	34.661	36.394	39.338	42.452	45.812
<b>DEDUÇÃO FUNDEB ( 3 )</b>	(1.390.986)	(1.539.457)	(1.673.889)	(1.809.253)	(1.952.473)	(2.107.031)
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( 4 ) = ( 1 - 2 - 3 )</b>	7.323.924	7.847.616	8.182.538	8.844.240	9.544.350	10.299.881
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( 5 )</b>	222.500	-	1.280.000	1.250.000	1.348.950	1.455.733
Operações de Crédito ( 6 )	-	-	300.000	-	-	-
Alienações de Bens ( 7 )	-	-	80.000	50.000	53.958	58.229
Transferências de Capital	222.500	-	900.000	1.200.000	1.294.992	1.397.504
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( 8 ) = ( 5 - 6 - 7 )</b>	222.500	-	900.000	1.200.000	1.294.992	1.397.504
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS ( 9 ) = ( 4 + 8 )</b>	7.546.424	7.847.616	9.082.538	10.044.240	10.839.342	11.697.384
<b>DESPESAS CORRENTES ( 10 )</b>	7.017.946	7.241.285	9.014.678	8.390.583	9.061.114	9.784.725
Pessoal e Encargos	3.828.067	4.013.914	4.214.610	4.555.435	4.916.043	5.305.197
Juros e Encargos da Dívida ( 11 )	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.189.879	3.227.371	4.800.068	3.835.148	4.145.071	4.479.527
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( 12 ) = ( 10 - 11 )</b>	7.017.946	7.241.285	9.014.678	8.390.583	9.061.114	9.784.725
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( 13 )</b>	893.336	373.554	392.232	1.650.000	1.780.614	1.921.567
Investimentos	866.035	346.474	363.798	1.650.000	1.780.614	1.921.567
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada ( 14 )	27.302	27.080	28.434	-	-	-
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( 15 ) = ( 13 - 14 )</b>	866.035	346.474	363.798	1.650.000	1.780.614	1.921.567
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( 16 )</b>	-	-	80.000	80.000	80.000	80.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( 17 ) = ( 12 + 15 + 16 )</b>	7.883.981	7.587.759	9.458.476	10.120.583	10.921.728	11.786.292
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( 9 - 17 )</b>	(337.557)	259.857	(375.938)	(76.343)	(82.386)	(88.908)



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2015 a 2017.

### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	34.608	8.886	-20.721	0	0	0
DEDUÇÕES ( 2 )	190.814	262.350	275.546	288.221	301.480	315.348
Ativo Disponível	722.640	353.499	371.280	388.359	406.223	424.910
Haveres Financeiros	8.877	11.836	12.431	13.003	13.601	14.227
( - ) Restos a Pagar Processados	540.703	102.985	108.165	113.141	118.345	123.789
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-156.206	-253.464	-296.268	-288.221	-301.480	-315.348
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( 4 )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( 5 )	34.608	8.886	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( 3 + 4 - 5 )	-190.814	-262.350	-296.268	-288.221	-301.480	-315.348
	( b - a* )	( c - b )	( d - c )	( e - d )	( f - e )	( g - f )
RESULTADO NOMINAL	192.378	-71.536	-33.917	8.046	-13.258	-13.868

\* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

## 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Paiva/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2012 e 31/12/2013 e a prevista para o período de 2014 a 2017.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	34.608	8.886	-20.721	0	0	0



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	34.608	8.886	-20.721	0	0	0
DEDUÇÕES ( 2 )	190.814	262.350	275.546	288.221	301.480	315.348
Ativo Disponível	722.640	353.499	371.280	388.359	406.223	424.910
Haveres Financeiros	8.877	11.836	12.431	13.003	13.601	14.227
( - ) Restos a Pagar Processados	540.703	102.985	108.165	113.141	118.345	123.789
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	-156.206	-253.464	-296.268	-288.221	-301.480	-315.348

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

### MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2013 (a)	% PIB	2013 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	9.088.176	-	7.870.828	-	(1.217.348)	(13,39)
Receitas Primárias (I)	8.853.784	-	7.847.616	-	(1.006.168)	(11,36)
Despesa Total	9.088.176	-	7.614.839	-	(1.473.337)	(16,21)
Despesas Primárias (II)	9.057.025	-	7.587.759	-	(1.469.266)	(16,22)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(203.241)	-	259.857	-	463.098	(227,86)
Resultado Nominal	50.391	-	(71.536)	-	(121.927)	(241,96)
Dívida Pública Consolidada	100.980	-	8.886	-	(92.094)	(91,20)
Dívida Consolidada Líquida	(320.000)	-	(253.464)	-	66.536	(20,79)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013

Nota: PIB Estadual de 2013 não divulgado

## 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.





# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	8.119.007	9.088.176	11,94	10.099.653	11,13	10.120.583	0,21	10.921.728	7,92	11.786.292	7,92
Receitas Primárias (1)	8.109.370	8.853.784	9,18	9.821.813	10,93	10.044.240	2,26	10.839.342	7,92	11.697.384	7,92
Despesa Total	8.119.007	9.088.176	11,94	10.099.653	11,13	10.120.583	0,21	10.921.728	7,92	11.786.292	7,92
Despesas Primárias (2)	8.073.247	9.057.025	12,19	10.065.378	11,13	10.120.583	0,55	10.921.728	7,92	11.786.292	7,92
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	36.123	(203.241)	(662,64)	(243.565)	19,84	(76.343)	(68,66)	(82.386)	7,92	(88.908)	7,92
Resultado Nominal	(27.161)	50.391	(285,53)	70.363	39,63	8.046	(89)	(13.258)	(264,78)	(13.868)	4,60
Dívida Pública Consolidada	52.364	100.980	92,84	190.708	88,86	-	(100,00)	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(235.677)	(320.000)	35,78	(249.637)	(21,99)	(288.221)	15,46	(301.480)	4,60	(315.348)	4,60

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	9.138.917	9.658.913	5,69	10.099.653	4,56	9.565.768	(5,29)	9.757.084	2,00	9.952.225	2,00
Receitas Primárias (1)	9.128.069	9.409.802	3,09	9.821.813	4,38	9.493.611	(3,34)	9.683.483	2,00	9.877.152	2,00
Despesa Total	9.138.917	9.658.913	5,69	10.099.653	4,56	9.565.768	(5,29)	9.757.084	2,00	9.952.225	2,00
Despesas Primárias (2)	9.087.408	9.625.806	5,92	10.065.378	4,57	9.565.768	(4,96)	9.757.084	2,00	9.952.225	2,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	40.661	(216.005)	(631,24)	(243.565)	12,76	(72.158)	(70,37)	(73.601)	2,00	(75.073)	2,00
Resultado Nominal	(30.573)	53.556	(275,17)	70.363	31,38	7.605	(89)	(11.844)	(255,74)	(11.710)	(1,13)
Dívida Pública Consolidada	58.942	107.322	82,08	190.708	77,70	-	(100,00)	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(265.283)	(340.096)	28,20	(249.637)	(26,60)	(272.421)	9,13	(269.331)	(1,13)	(266.276)	(1,13)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
		5,84	5,91	6,28	5,80	5,80

Nota: 2014 - 2017 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

## 4. Evolução do Patrimônio Líquido



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Paiva nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE PAIVA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Evolução do Patrimônio Líquido  
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	3.989.110	100	3.244.370	100	3.048.279	100
TOTAL	3.989.110	100	3.244.370	100	3.048.279	100

## 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PAIVA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	45.148
Alienação de Bens Móveis	-	-	45.148
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	15.106	29.997
DESPESAS DE CAPITAL			



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Investimentos	-	15.106	29.997
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	46	46	15.151

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

## 6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

**MUNICÍPIO DE PAIVA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**2015**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
<b>TOTAL</b>			0	0	0	0



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## 7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$187.965,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

### MUNICÍPIO DE PAIVA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	213.597
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	25.632
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	187.965
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	187.965
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	187.965



# *Prefeitura Municipal de Paiva*

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2015



# Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Modelo/MG.

### MUNICÍPIO DE PAIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	-
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	-
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	80.000
Outros passivos contingentes	80.000		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	-
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	-
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	-
		Reserva de Contingência	-
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>